



**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Emitente:</b>	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
<b>Conta origem:</b>	1532 / 003 / 00004322-2
<b>Conta destino:</b>	1529 / 013 / 00072605-3

<b>Nome destinatário:</b>	TAYMARA SANTOS DE CARVALHO
<b>Valor:</b>	R\$ 300,00
<b>Identificação da operação:</b>	TAYMARA SANTOS CARVALHO

<b>Data de débito:</b>	05/10/2018
<b>Data/hora da operação:</b>	05/10/2018 11:34:34

<b>Código da operação:</b>	00305227
<b>Chave de segurança:</b>	SS7SCEU2JJ7W46PZ

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Processo com deficiência auditiva: 0800 726 2400

<b>INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS</b>			
17.359.415/0001-59			
Rua CARLOS P CHAGAS, 170 - Bairro RESSACA - Contagem			
<b>Demonstrativo de Pagamento</b>			
Func.: 107772 - TAYMARA SANTOS DE CARVALHO		Período: 09/2018	
Cargo: 0120 - ESTAGIARIO (A)		Matrícula: 0000107759	CTPS: /
Depto.: 009 - IGD SUAS		Admissão: 18/04/2018	CPF: 149.164.646-21
Verbas	Referência	Vencimentos	Descontos
0622 - Bolsa Estágio	30,00	300,00	
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;">                 ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FORNECIDO                  05/10/18  </div>		<b>Total:</b>	<b>300,00</b>
		<b>Total:</b>	<b>0,00</b>
TC-012/2017		<b>Valor Líquido</b>	<b>300,00</b>
Recebi o valor líquido, acima descrito em <u>05/10/18</u> Assinatura: <u>Taymara santos de Carvalho</u>			
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês
300,00	0,00	0,00	0,00
		Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
		0,00	41

INST. ESPIRITA LAR MARCOS 05/10/2018 11:34

FOLHA INDIVIDUAL DE PONTO

PORTARIA 3.626/91

17.359.415/0001-59

INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS

Rua CARLOS P CHAGAS 170

RESSACA - 32113460

Contagem - MG

Funcionário : 107772 - TAYMARA SANTOS DE CARVALHO  
 Cargo : 0120 - ESTAGIARIO (A)  
 Data Admissão : 18/04/2018 Matrícula :  
 Horário : 08:00 às 12:00  
 Período : 01/09/2018 a 30/09/2018  
 Departamento : 009 - IGD SUAS  
 Centro de Custo : 000009 - IGD SUAS

DIA	INTERVALO				ASSINATURA
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01 - Sábado					
02 - Domingo					
03 - Segunda-Feira	8:00	10:15	10:25	12:00	Taymara santos de Carvalho
04 - Terça-Feira	8:00	10:00	10:15	12:00	Taymara santos de Carvalho
05 - Quarta-Feira	8:00	10:00	10:15	12:00	Taymara santos de Carvalho
06 - Quinta-Feira	8:00	10:00	10:15	12:00	Taymara santos de Carvalho
07 - Feriado					
08 - Sábado					
09 - Domingo					
10 - Segunda-Feira	8:00	10:00	10:15	12:00	Taymara santos de Carvalho
11 - Terça-Feira	8:00	10:00	10:15	12:00	Taymara santos de Carvalho
12 - Quarta-Feira	8:00	10:00	10:15	12:00	Taymara santos de Carvalho
13 - Quinta-Feira	8:00	10:00	10:15	12:00	Taymara santos de Carvalho
14 - Sexta-Feira	8:00	10:00	10:15	12:00	Taymara santos de Carvalho
15 - Sábado					
16 - Domingo					
17 - Segunda-Feira	8:00	10:00	10:15	12:00	Taymara santos de Carvalho
18 - Terça-Feira	8:00	10:15	10:25	12:00	Taymara santos de Carvalho
19 - Quarta-Feira	8:00	10:15	10:25	12:00	Taymara santos de Carvalho
20 - Quinta-Feira	8:00	10:15	10:25	12:00	Taymara santos de Carvalho
21 - Sexta-Feira	8:00	10:00	10:15	12:00	Taymara santos de Carvalho
22 - Sábado					
23 - Domingo					
24 - Segunda-Feira	8:00	10:00	10:15	12:00	Taymara santos de Carvalho
25 - Terça-Feira	8:00	10:00	10:15	12:00	Taymara santos de Carvalho
26 - Quarta-Feira	8:00	10:00	10:15	12:00	Taymara santos de Carvalho
27 - Quinta-Feira	8:00	10:00	10:15	12:00	Taymara santos de Carvalho
28 - Sexta-Feira	8:00	10:00	10:15	12:00	Taymara santos de Carvalho
29 - Sábado					
30 - Domingo					

De conformidade com a Portaria MTB 3.626 de 13/11/1991 art. 13, este cartão substitui, para todos os efeitos legais, o quadro de horário de trabalho, inclusive o de menores

*Laylla Massaud Ghanem Cezar*  
 Laylla Massaud Ghanem Cezar  
 Diretora de Programas e Benefícios  
 Sec. Mun. Desenvolvimento Social  
 Mat. 01499455

*[Assinatura]*  
 INST. ESPIRITA  
 LAR MARCOS





## Termo de Compromisso de Estágio

Termo de compromisso de estágio e de bolsa de complementação educacional que entre si fazem, de um lado denominado **CONCEDENTE**:

Empresa: INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS		
Rua Carlos Pinheiro Chagas, 170 – Bairro Ressaca – CEP 32.113-460 Contagem-MG – Tel.: 3357-3459		
endereço eletrônico.: lardemarcos@lardemarcos.org.br		
CNPJ: 17.359.415/0001-59	Representante legal: Fátima Lúcia França	Tel: (31) 3352-3855
CPF: 375.048.276-49	Cargo: Coordenadora Projetos Sociais	Nº 748/1003
Endereço: Rua Teixeira de Freitas	UF: MG	CEP: 33.350-180
Bairro: Santo Antônio	Cidade: Belo Horizonte	

de outro denominado simplesmente **ESTAGIÁRIO**:

Aluno: Taymara Santos de Carvalho	Nascimento: 05/06/2000	Nº Matrícula:
Identidade: MG 19868081	CPF: 14916464621	CPF: 02881577610
Responsável Legal: Neuza Aparecida Santos Carvalho		
Curso: 3º ano Ensino Médio	Bairro: Ipe Amarelo	
Endereço residencial: Rua das Mangueiras, 160	UF: MG	CEP: 32.051-060
Tel: (31) 975315539	Cidade: Contagem	

e de outro lado como **INTERVENIENTE**, EE Roberto Fernandes, situado na Rua do Ipê, 70 - Vila Ipe Amarelo Contagem - MG, 32051-050 neste ato representada por seu Diretor Sra. Cristina Pinheiro de Oliveira C, firmam este convênio com base na legislação pertinente, na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional – LDB e, especialmente, pelas cláusulas condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA DURAÇÃO:

O presente instrumento tem por objeto a realização de estágio conforme a estrutura curricular, área de ensino e projeto pedagógico do curso, por alunos regularmente matriculados em qualquer das unidades de ensino médio, com frequência regular, ou que ainda necessitam do estágio curricular obrigatório para a conclusão do seu curso.

**Parágrafo Único:** O presente contrato terá vigência de **11 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**, ficando o estagiário obrigado ao fiel cumprimento das tarefas que lhe forem confiadas pela organização onde realizará o estágio, sem vínculo empregatício.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCAMINHAMENTO E OBRIGAÇÕES

Para que não se possa alegar ou gerar expectativas de direitos trabalhistas a **CONCEDENTE** e a **INTERVENIENTE** se obrigam a comunicar e prestar os serviços ou comunicações nos moldes dos parágrafos seguintes:

§ 1º - Caberá a **INTERVENIENTE** comunicar a **CONCEDENTE** quando o aluno se torne infrequente, irregular ou conclua o curso;

§ 2º - Caberá a **CONCEDENTE** comunicar a **INTERVENIENTE** as faltas e encaminhar a rescisão de contrato por qualquer motivo.

§ 3º - Obriga-se a **CONCEDENTE** a enviar a **INTERVENIENTE**, com periodicidade mínima de 6(seis) meses Relatório de Atividades desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO** e, por ocasião do desligamento do **ESTAGIÁRIO**, o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas pelo mesmo.

Rua Carlos Pinheiro Chagas, 170 – Ressaca – Contagem/MG – Cep. 32.113-460 – Telefax. (031) 3357-3459  
Registro Cartório de Pessoas Jurídicas Nº. 8583 – Utilidade Pública Estadual Nº. - CNPJ – 17359.415/0001-59  
E-mail. lardemarcos@yahoo.com.br

INST. ESPÍRITA  
LAR DE MARCOS

§ 4º - Cabe ao ESTAGIÁRIO apresentar, periodicamente e em prazos não superiores a 6 (seis) meses, o Relatório de Atividades de Estágio.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E VALORES

A CONCEDENTE pagará, diretamente ao estagiário, uma bolsa de complementação educacional.

§ 1º - A bolsa ora oferecida pela CONCEDENTE terá o valor mensal de **R\$300,000 (Trezentos reais)**, ressalvados os descontos que couberem, podendo ter reajustes segundo os critérios da CONCEDENTE;

A CONCEDENTE também oferece o Cartão Ótimo para o deslocamento da estagiária de sua residência ao local do estágio e retorno.

§ 2º - Será assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1(um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

### CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO

O estagiário cumprirá **04 horas diárias**, iniciando-se às **08:00** e terminando às **12:00 horas** de 2ª à 6ª feira.

**Parágrafo único** - Não consistirá ausência injustificada ao estágio as faltas decorrentes e necessárias nas datas de avaliações escolares ou acadêmicas informadas previamente pelo ESTAGIÁRIO e pela INTERVENIENTE.

### CLÁUSULA QUINTA – DO SEGURO OBRIGATÓRIO

A CONCEDENTE se obriga a efetuar, no ato da assinatura deste instrumento, sem ônus para o estagiário ou para a interveniente, um seguro contra acidentes pessoais, **apólice nº** da **VIVA VIDA CLUBE DE SEGUROS**, valor de mercado, para prevenção de acidentes que porventura venham a ocorrer no local do estágio ou durante seu trajeto para o estágio.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS DESCONTOS

As faltas ao local de estágio serão descontadas do estagiário, proporcionalmente, ao valor da bolsa mensal e nas inserções do Cartão Ótimo (auxílio transporte).

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

O estagiário, durante o período de estágio, fica sujeito às normas internas da contratante e se obriga a cumpri-las, pois passam a fazer parte integrante deste contrato.

§ 1º - Ao estagiário não será permitido permanecer no local de seu estágio antes ou após o horário ora estabelecido, sem autorização expressa da CONCEDENTE.

§ 2º - Na ocorrência de danos materiais à contratante causados pelo estagiário, em cuja ação se identifique dolo, os prejuízos poderão ser cobrados do estagiário ou de seu responsável legal em sua totalidade, ficando este instrumento rescindido de imediato.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E RENOVAÇÃO

A comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias por uma das partes à outra rescinde o presente contrato.

**Parágrafo Único:** Também constitui motivo para rescisão do presente contrato o não comparecimento do estagiário ao local do estágio por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, bem como constatado o seu desinteresse no desempenho das tarefas do estágio ou violada qualquer disposição expressa neste instrumento.

### CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

Independente do estabelecido nas cláusulas anteriores, o presente contrato extingue-se, automaticamente, com a conclusão do curso ligado à complementação educacional aqui objetivada.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUPERVISÃO

A CONCEDENTE designará como supervisor do estágio, enquanto vigorar o presente contrato, o funcionário seguinte, com formação e/ou experiência profissional na área de conhecimento das atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO:

Nome: Elaine Cristina Rocha	Cargo: Gerente do Cadastro Único	Telefone 3391-8390
-----------------------------	----------------------------------	--------------------



A INTERVENIENTE designará um professor do seu quadro funcional, como orientador responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio, estabelecendo-se que qualquer contato referente ao presente ajuste será mantido através do serviço de coordenação de estágio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Este Instrumento pode ser renovado ou modificado por interesse da Empresa, desde que com a anuência da escola para não gerar vínculos empregatícios.

**Parágrafo Único:** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas do Convênio de Parceira de Estágio e deste termo caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte CONCEDENTE do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca da Belo Horizonte para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato e não resolvidas por acordo entre as mesmas. Por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (ou mais vias) de igual forma e teor, em presença de testemunhas.

Contagem, 11 de Abril de 2018

Taymara Santos de Carvalho  
Taymara Santos de Carvalho (Estagiário)

Neuza Aparecida Santos Carvalho  
Neuza Aparecida Santos Carvalho (Responsável Legal)

França  
CONCEDENTE:  
Instituição Espírita Lar de Marcos  
Representante Legal Gerente Projetos Sociais  
Fátima Lúcia França

Roberto  
INTERVENIENTE:  
EE Roberto Fernandes  
Diretor: Cristina Pinheiro de Oliveira

Cristina Pinheiro de Oliveira  
Masp. 88045 -  
Diretor Escolar - Nucleo de Apoio  
E.E. Lar de Marcos

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome, CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nome, CPF